

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037006197

Nome: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS

Assunto: Autorização do Curso de Formação para Tradutores Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 3/2022

I - HISTÓRICO

A Sr^a Andréia Lino do Carmo Bessa, Diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, localizada na 6^a Avenida, esquina com a Rua 217, N. 21, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do **“Curso de Formação para Tradutores Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa”**.

Constam no Sistema Eletrônico de Informação:

- Ofício Circular nº 080/2020;
- Projeto do Curso.

II - ANÁLISE

1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

Nome: “Curso de Formação para Tradutores Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa”

Carga Horária: O curso tem duração de 80 horas.

Público Alvo: Tradutores e Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa do Instituto Federal de Goiás - IFG e Instituto Federal Goiano - IF Goiano.

Gerência responsável pela elaboração do Curso: SEDUC por meio da Gerência de Ensino Especial.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo como base nuances de lutas, esforços, mobilizações por parte de pessoas com surdez e da comunidade surda. Tendo como princípio norteador direitos de acessibilidade na comunicação, garantido pela Lei 10.098/2000, oficialização da Língua de Sinais - Libras pela Lei 10.436/2002, regulamentação do uso e difusão da Libras estabelecido pelo Decreto 5.626/2005, assim como orientações sobre a inclusão da disciplina de Libras nos cursos de licenciaturas e fonoaudiologia e formação de professor de Libras e Instrutor de Libras, além da formação continuada.

3. OBJETIVOS DO CURSO

- Oferecer um curso de Formação Continuada aos Tradutores Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa que atuam no Instituto Federal de Goiás - IFG e Instituto

Federal Goiano - IF Goiano;

- Proporcionar habilidades interpretativas;
- Desenvolver diferentes habilidades para atuação do profissional, no ambiente escolar;
- Aplicar estratégias de tradução e interpretação.

4. SÍNTESE DA ESTRUTURA CURRICULAR

Conteúdos	Carga Horária
Processo histórico do tradutor e Intérprete	8h
Ênfase do profissional Tradutor e Intérprete no ambiente escolar	8h
Práticas Tradutórias	8h
Legislação do cargo e da função de Tradutor e Intérprete de Libras	8h
Estratégias Tradutórias e textos escritos	8h
Diferenças entre área de atuação do Tradutor e Intérprete	8h
Aplicar estratégias de tradução e interpretação	8h
Tradução direta (Libras/Português e Português/Libras)	8h
Prática Tradutória - uso dos recursos midiáticos do TILPS Educacional	8h
Produção midiática	8h

5. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

O curso de Formação Continuada para os Profissionais que atuam como Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais e Língua Portuguesa, na situação de servidores efetivos e/ou contratos no Instituto Federal de Goiás - IFG e Instituto Federal Goiano - IF Goiano será ministrado em bidocência, isto é, um professor surdo e um professor ouvinte concomitante.

O curso será no decorrer de um ano, contendo uma carga horária de 80 (oitenta) horas em um único módulo, subdividido em 20 (vinte) encontros presenciais de 3 horas cada mais 1 (uma) hora de atividade complementar.

6. AVALIAÇÃO

A avaliação será contínua, processual, os professores formadores utilizarão em cada formação da observação para avaliar o desenvolvimento, assim como as habilidades e/ou dificuldades de comunicação e produção em Libras.

7. CERTIFICAÇÃO

Os cursistas que obtiveram aprovação, segundo os termos estabelecidos no projeto receberão Certificado de Conclusão do Curso expedido e chancelado pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS/Goiânia.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

III -VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto aqui apresentado, vota-se por:

- **Autorizar até 31/12/26** o Projeto do Curso **“Curso de Formação para Tradutores Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa”**, oferecido pela SEDUC/GO, por meio da Gerência de Ensino Especial, com **carga horária total de 80** (oitenta) **horas**, obedecida **média mínima de 7,0 pontos**.
- **Determinar** a SEDUC/GO, por meio da Gerência de Ensino Especial, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de cada turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto.

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação de Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia,
aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO, Conselheiro (a)**, em 13/01/2022, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 14/01/2022, às 07:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026409489** e o código CRC **C2A1E3F7**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037006197



SEI 000026409489